



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos
04 de junho de 2024.

RUdSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 466740

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços, menor preço por Lote, modo disputa aberto, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/07/2024, relativo aos autos do Processo SEI nº 20240005008228, SISLOG nº 104728, por meio do site <https://sislog.sistemas.go.gov.br>, destinado a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições (café da manhã, coffee break, almoço lanche, jantar), água mineral e gelo, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 14 de junho de 2024.

PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE
Gerente de Compras Governamentais/Pregoeira

Protocolo 466768

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA nº 0602/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso I, § 1º, e artigo 196, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Sumário, nº 202016448030116,

RESOLVE:

I - ABSOLVER os querelados ANTÔNIO CARLOS MACEDO FIRMINO, ISABELA SANTOS VIEIRA, ANA VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, DANILLO HENRIQUE PEREIRA DE MELO, EMERSON FÉLIX SANTANA DOS SANTOS, GABRIEL CARLOS DA SILVA DE ALMEIDA e LEANDRO FERNANDES DA SILVA das infrações administrativas contidas no artigo 303, incisos XX, XXX, XXXIII e LIV, e no artigo 304, inciso XIII, ambos da Lei estadual nº 10.460/88, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

II - DETERMINAR que, após a publicação desta portaria, a Comissão Processante: **a)** intime os processados, bem como seus defensores, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta decisão; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão;** **c.2)** envie cópia desta portaria e do julgamento à Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás para conhecimento; **c.3)** remeta cópia desta portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da DGPP para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.4)** por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP).

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 466843

PORTARIA Nº 0596, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Substitui Suplente de Gestor de convênio firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002020429, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TENENTE QOPM *335* RAFAEL CARNEIRO DA FONSECA, inscrito no CPF nº ***.528.168-**, para atuar como Suplente do Gestor do Convênio Federal nº 936868/2022 - MJSP (SEI nº 000038030283), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, com intervenção do Estado de Goiás, tendo como objeto a modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás, mediante a aquisição de armas de airsoft e paintball para fins de capacitação e treinamento para o Batalhão do GIRO no município de Goiânia, bem como, munições e granadas de menor potencial ofensivo para o Batalhão de Choque nos municípios de Goiânia e Valparaíso e, para o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos de Goiânia, em substituição ao 1º TENENTE QOPM *647* JARBAS VILARINDO DE SANTANA, inscrito no CPF nº ***.172.591-**, designado por meio da Portaria nº 0158, de 22 de fevereiro de 2024 - Regional/ Unidade: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE - BPM CHOQUE (SEI nº 57174434).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 466915

PORTARIA Nº 0597, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Designa gestor de Termo de Cooperação Técnica firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016027224,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos ajustes firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes; as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e o previsto no Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, resolve: